



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 6 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00000028-8.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no Estado de Alagoas - CEDDH.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003668-7.

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001257-7.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002555-0.

Interessado: Ubirajara Ramos dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00002599-4.

Interessado: Pedro Alves Leite.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002600-5.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00002601-6.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Taquarana-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002704-8.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002706-0.

Interessado: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002727-0.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002209-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão de Avaliação de Documentos para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2018.00002752-6.
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002766-0.
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital Maceió-AL.
Assunto: Encaminhamento para os fins do art. 28 do CPP.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002769-2.
Interessado: 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORURIBE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00001470-9.

Processo Administrativo nº 283/2018
Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca
Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior.
A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica [...]” (fl. 16).
Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”.
Gize-se, ante a oportunidade do momento, encontrar-se o Requerente em exercício cumulativo na 60ª Promotoria de Justiça da Capital, consoante impôs a Portaria nº 238/2017 (doc. 1).
Outrossim, a mencionada atividade extraordinária imputa ao Requerente a permanente estada na capital do Estado, distante da Promotoria de Justiça onde exerce a titularidade do cargo cerca de 140 (cento e quarenta) quilômetros, circunstância que, por si só, lhe obriga a residir neste município.
Destarte, considerando as particularidades acima alinhavadas, especialmente a imposição de mister extraordinário em Maceió ao Requerente, DEFIRO, em caráter excepcional, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria PGJ nº 637/2014 (doc. 1), o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 3.
Publique-se.
Após, archive-se.
Proc: 1362/2018
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)
Assunto: Solicitação de seguro
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações. Serviços de seguro automotivo, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 58/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Contratação direta realizada perante a pessoa jurídica “MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.”, que apresentou proposta vantajosa no valor total de R\$ 2.157,60 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento.”

Proc: 1412/2018.
Interessado: Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital.

Proc: 1675/2018.
Interessado: Corregedoria Geral da Polícia Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À 62ª Promotoria de Justiça da Capital, para juntar ao Proc. PGJ nº 2457/2013.

Proc: 1777/2018.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 1778/2018.
Interessado: Gaesf.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1567/2018.
Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00001470-9.

Proc: 1617/2018.
Interessado: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 4028/2017.

Proc: 1628/2018.
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios.
Assunto: Encaminhamento para os fins do art. 28 do CPP.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1771/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DPO para informar.

Proc: 1772/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DPO para informar.

Proc: 1769/2018.
Interessado: Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1780/2018.
Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/Ministério Público da União.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Evoluam os autos à Asplage.

Proc: 1781/2018.
Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 892/2018.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de junho de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 262, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar na Ação Cível Pública nº 0727545-19.2013.8.02.0001, em tramitação na 16ª Vara Cível da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 263, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os(as) Promotores(as) abaixo nominados para atuarem no mutirão do Tribunal do Júri a ser realizado no dia 15 de junho do corrente ano.

7ª Vara Criminal (UNIT/AL):

nº do processo
0720713-96.2015.8.02.0001
0002355-56.2017.8.02.0001
0003921-06.2018.8.02.0001
0703050-71.2014.8.02.0001

Promotor de Justiça
KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO
GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

8ª Vara Criminal (UNIT/AL):

nº do processo
0021531-31.2011.8.02.0001
0739460-31.2014.8.02.0001
0005199-76.2017.8.02.0001

Promotor de Justiça
ARLEN SILVA BRITO
RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE
RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

9ª Vara Criminal (UNIT/AL):

nº do processo
0067453-32.2010.8.02.0001
0004714-23.2010.8.02.0001
0753988-07.2013.8.02.0001
0710577-74.2014.8.02.0001

Promotor de Justiça
IVALDO DA SILVA
MÁRCIO JOSÉ DÓRIA CUNHA
FÁBIO BASTOS NUNES
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62).
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de internet móvel, via modem USB/4G, com os respectivos simcards USB/4G, nº 19/2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016 e respectivos anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30 de maio de 2018 até 29 de maio de 2019, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1146/2018.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) e perfaz o valor total de R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107/259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2012

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

DO OBJETO: Alteração, repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem, recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador, nº 37/2012, mediante: o reajuste de 3,00% (três por cento) sobre salários e 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) sobre o insumo vale-alimentação, com efeitos a partir de 1 janeiro de 2018, face a convenção coletiva de trabalho da categoria – SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE nº AL000056/2018, previsão da cláusula décima terceira, item 13.1, alínea “c” do contrato; a majoração do insumo de vale-transporte de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), face o Decreto nº 8.548 de 9 de fevereiro de 2018, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018.

DO VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 21.775,94 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 974.730,86 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ nº 33.000.118/0001-79).

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de operação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (EI), serviço de discagem direta a ramal – DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância nacional, serviço de discagem direta gratuita – DDG (0800), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/PGJ/2018 e respectivos anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 06/PGJ/2018, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato Normativo PGJ nº 06/2005, Lei 8.666/93, conforme processo PGJ nº 2182/2017, passando a fazer parte deste instrumento.

DO VALOR: R\$ 124.839,70 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016 – 2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – manutenção das atividades do Ministério Público, natureza de despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro e Jaerty Krelesson Santos Amorim de Melo (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA - EPP (CNPJ n° 16.832.830/0002-04).

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de diagnóstico de imagem e pesquisa de satisfação da sociedade com a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em âmbito estadual, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 07/PGJ/2018 e respectivos anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 07/PGJ/2018, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, Ato Normativo PGJ n° 06/2005, Lei 8.666/93, conforme processo PGJ n° 149/2018, passando a fazer parte deste instrumento.

DO VALOR: R\$ 71.865,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, nos programas de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, e término no ato da entrega total da pesquisa.

DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Eugenio Antonio Maia Giglio (Representante legal da Contratada).

PORTARIA SPGAI n° 440, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1701/2018, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF n° 007.805.834-18, matrícula n° 8255080, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 826,84 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca no dia 11 de maio; Cajueiro no dia 17 de maio; Matriz do Camaragibe, Porto Calvo, Japaratinga, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres, Passo de Camaragibe e São Luiz do Quitunde no dia 18 de maio; Piaçabuçu e Penedo no dia 25 de maio, todos do corrente ano, para realizar cobertura jornalística nos eventos: Reinauguração do prédio das Promotorias de Justiça de Arapiraca, Projeto Direitos Humanos em Pauta e Encerramento dos lixões, respectivamente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 441, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1702/2018, RESOLVE conceder em favor de ANDERSON CAVALCANTE MACENA, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF n° 060.243.984-17, matrícula n° 8255111-1, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Cajueiro no dia 17 de maio; Matriz do Camaragibe, Porto Calvo, Japaratinga, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres, Passo de Camaragibe e São Luiz do Quitunde no dia 18 de maio; Murici, União dos Palmares, São José da Laje, Santana do Mundaú e Ibataguara no dia 10 de maio, todos do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica nos eventos: Projeto Direitos Humanos em Pauta e Encerramento dos lixões, respectivamente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 442, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1703/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 873.122.808-97, matrícula n° 8255110, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca no dia 11 de maio; Maragogi no dia 16 de maio; Piaçabuçu e Penedo no dia 25 de maio, todos do corrente ano, para realizar cobertura fotográfico nos eventos: Reinauguração do prédio das Promotorias de Justiça de Arapiraca, Inauguração da Casa de Acolhimento em Maragogi e Encerramento dos lixões, respectivamente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 6 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 1701/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1702/2018

Interessado: Anderson Cavalcante Macena - Assessor desta PGJ.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1703/2018

Interessado: Claudemir dos Santos Mota - Assessor desta PGJ.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1722/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Requerendo diárias em favor de Dulce de Araújo.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 6 de junho de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 443, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1722/2018, RESOLVE conceder em favor de DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessor de Logística e Transportes, portador de CPF nº 454.206.104-34, matrícula nº 82552614, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face

do seu deslocamento às cidades de Maragogi no dia 16 de maio; Murici, União dos Palmares, São José da Laje, Santana do Mundaú e Ibateguara no dia 10 de maio, todos do corrente ano, para realizar cobertura jornalística nos eventos: Inauguração da Casa de Acolhimento em Maragogi e Encerramento dos lixões, respectivamente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	09 e 10	Cível: 6ª PJC: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque Criminal: 47ª PJC: Dr. Humberto Pimentel Costa

*Replicado

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO RIO LARGO	 09 e 10	 1ª PJ: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JUNHO ARAPIRACA	 09 e 10	 3ª PJ: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JUNHO PIRANHAS	 09 e 10	 PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO PENEDO	 09 e 10	 4ª PJ: Dr. Sítuel Jones Lemos

permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no estabelecimento comercial denominado CONVERSA DE BOTEQUIM, localizado na Avenida Empresário Carlos Gomes da Silva Nogueira, nº 334 - Jatiúca, nesta capital, e CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos"

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ nº 01/96;

2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;

3 - juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 - designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 - designa-se audiência para o dia 14 de agosto de 2018, às 13:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 04 de junho de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2018.00000498-8.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO - DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Processo SAJ-MP nº06.2018.00000491-1.

INQUÉRITO CIVIL - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO - LANÇAMENTO CLANDESTINO DE EFLUENTES LÍQUIDOS - RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO - BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA Nº 0027/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual consta o lançamento de resíduos líquidos em área inserida na Bacia Hidrográfica do Reginaldo, sendo tal lançamento oriundo do Condomínio Residencial Arte Vida I, localizado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº 504 - Gruta de Lourdes, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, e nas galerias de águas pluviais, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO o que consta no Relatório de Fiscalização - CGFMA - SEDET 1771 - 2017;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 - juntada aos autos das peças de informação;

3 - designa-se audiência para o dia 21 de AGOSTO de 2018, às 12:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET e investigada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de junho de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 0028/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato anônima protocolada pela Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, que noticia disposição irregular de resíduos sólidos, bem como queima de resíduos ao ar livre e estoque irregular de resíduos no estabelecimento denominado ALMEIDA CONSTRUÇÕES e INC. E. T. LTDA, localizado na Avenida General Luiz de França, n° 38 – Guaxuma, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, posto que a área foi transformada em depósito irregular de lixo a céu aberto, e CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196); CONSIDERANDO que a municipalidade, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios) CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió); CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º), RESOLVE, com espeque no art. 2º, II da Resolução n° 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
 - 2 – juntada aos autos dos documentos encaminhados pelo interessado;
 - 3 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, com respostas aos quesitos formulados;
 - 4 – designo audiência para o dia 3 de SETEMBRO de 2018, às 9:00 horas, notificando-se a SLUM, SEDET e representante da investigada.
- Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CPJMPAL n° 01, de 14 de julho de 2010.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 04 de junho de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP n°06.2018.00000493-3.

INQUÉRITO CIVIL – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO – LANÇAMENTO CLANDESTINO DE EFLUENTES LÍQUIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA N° 0029/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, que informa lançamento

efluentes líquidos (esgoto) fora dos padrões em área inserida na Bacia Hidrográfica do Reginaldo, sendo tal lançamento oriundo do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIFE, localizado na Rua Dr. Oséias Tenório, n° 41 - Gruta de Lourdes, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, e CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios) CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V); CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió); CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º); CONSIDERANDO o que consta no Termo de Processo SEDET n° 650/2018; CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 2 – juntada aos autos das peças de informação;
- 3 – designa-se audiência para o dia 3 de SETEMBRO de 2018, às 11:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET e investigada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 05 de junho de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP n°06.2018.00000492-2.

INQUÉRITO CIVIL – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO – LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES LÍQUIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA N° 0030/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual consta o lançamento de resíduos líquidos em área inserida na Bacia Hidrográfica do Reginaldo, sendo tal lançamento oriundo do Condomínio Residencial SORRENTO, localizado na Rua Hugo Corrêa Paes, n° 660 - Gruta de Lourdes,

nesta capital, empreendimento edificado pelo CONSTRUTORA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., com escritório na Rodovia AL-101 Norte, nº 2650 - Jacarecica, CEP 57038-640, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que a municipalidade, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento no SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – juntada aos autos dos documentos encaminhados;

3 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

4 – designo audiência para o dia 10 de SETEMBRO de 2018, às 9:00 horas, com a finalidade de instruir o presente Inquérito Civil e possível apresentação de proposta de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se a SEDET, representante da construtora e condomínio.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 05 de junho de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PGJ/2017

PROCESSO Nº 66/2017

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que retomará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem,

recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições do Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: Será divulgado o resultado da terceira análise das documentações do arrematante do Lote 2, por meio de mensagens e anexos no Sistema Licitações-e. DATA DA SESSÃO: 11/06/2018, às 09 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 690595.

Maceió, 06 de junho de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

